PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2000

Altera jornada de trabalho do cargo de Psicopedagogo.

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 23.05.2000 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

 $Artigo\ 1^\circ\ -\ A\ jornada\ de\ trabalho\ do\ cargo\ de\ Psicopedagogo,\ criado\ pela\ Lei-Complementar\ n^\circ\ 036/99\ (\ Estatuto\ do\ Magistério\ Público\ Municipal\ de\ Chavantes),\ será\ de\ 24\ (vinte\ e\ quatro)\ horas\ semanais\ na\ atividade\ específica\ do\ seu\ cargo\ .$

 ${\rm Artigo}\ 2^{\circ}\ -\ Esta\ Lei-Complementar\ entrar\'a\ em\ vigor\ a\ partir\ de\ 01\ de\ junho\ de\ 2.000,\ revogadas\ as\ disposiç\~oes\ em\ contrário,\ em\ especial\ a\ prevista\ na\ Lei-Complementar\ n^{\circ}\ 036/99\ .$

Chavantes, 29 de maio de 2.000

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura - art. 97 da LOM.

Gerson Godoy Secretário